

LEI MUNICIPAL Nº 511/2004

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE VERBA NO VALOR DE R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO JOÃO PIETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27, item I e III da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, nas seguintes Dotações Orçamentárias abaixo:

06	- SEC. DA SAÚDE	
10	- SAÚDE	
10.302	- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0016	- ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL.	
2034	- MANUT. DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA	
3390300000	- Material de Consumo	R\$ 8.000,00
3390391100	- Serv. Manut. De Prédios, Equipam. e Instalações	R\$ 3.000,00
05	- SEC DA AGRICULTURA	
20	- AGRICULTURA	
20.601	- PROMOÇÃO PRODUÇÃO VEGETAL	
20.601.0092	- MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
2027	- MANUT. PATRULHA AGRÍCOLA	
3390300000	- Material de Consumo	R\$ 5.000,00
08	- SECRETARIA DE OBRAS	
26	- TRANSPORTES	
26.782	- TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	
26.782.0123	- CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONS. DE RODOVIAS	
2071	- CONSERVAÇÃO E MANUT. DA FROTA DE MÁQUINAS	
3390300000	- Material de Consumo	R\$ 12.000,00

Artigo 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos suplementares de que trata o Artigo 1º, as seguintes dotações orçamentárias abaixo:

05	- AGRICULTURA	
20	- AGRICULTURA	
20.601	- PROMOÇÃO VEGETAL	
20.601.0092	- MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
1006	- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQ. P/ PATRULHA AGRÍCOLA	
4490520000	- Equipamento e Material Permanente	R\$ 8.000,00
99	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99.99.0100	- Reserva de Contingência conforme Artigo	R\$20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA-RS, EM 18 DE AGOSTO DE 2004.

SERGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

IVANOR ANTONIO S. ZAT
Sec. Mun. da Administração